



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATO Nº 010/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS EM DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.”

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA DRABACH EIRELI**, sita na Rua da Usina, 20, Pavilhão 01, Bairro Centro, em Novo Xingu/RS, CEP: 99.687-000, inscrição no CNPJ nº 21.521.837/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Lucas Cazarotto Drabach, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Padre Pedro, 111, Apto 04, Centro, na cidade de Constantina/RS, RG nº 8094017913 e CPF nº 015.544.480-85, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O CONTRATANTE contrata a **CONTRATADA** para realizar, sob o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a reforma, ampliação e construção de coberturas metálicas, em diversos locais pertencentes ao Município de Barra Funda – RS, conforme itens abaixo:

Item 2. ESCOLA MUNICIPAL – TOLDOS – Descrição: Instalação de toldos – 173,64 m²

Este projeto consiste na instalação de toldos para cobertura dos corredores externos da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Barra Funda. Deverá ser instalada estrutura metálica para os toldos cobertura, compostos por tramas metálicas retangulares de aço carbono 40x40mm (ou similar), com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor branca. A estrutura da cobertura deverá ser fixada diretamente nas vigas e pilares da edificação existente. Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha aluzinco TP40 (ou similar), de espessura e=0,5mm, com pré-pintura de fábrica na cor branca, nas duas faces

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.

VALOR DO ITEM: R\$ 29.518,80.

Item 3. ESCOLA MUNICIPAL – ÁREA COBERTA – Descrição: Construção de uma área coberta – 225,24 m²

Este projeto consiste na construção de uma área coberta junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Barra Funda. Os serviços de escavação que necessitarão ser de forma mecanizada, deverão ser realizados com miniescavadeira, em virtude das limitações de acesso ao terreno. O projeto das estruturas de fundações deverá ser elaborado pela empresa Contratada. As especificações das fundações aqui apresentadas foram estimadas apenas para elaboração do orçamento. Para tal, foram considerados: Nivelamento das sapatas através de lastro de concreto magro na espessura de 5cm, traço 1:3:3 de cimento, areia média e brita 1; Sapatas do tipo isolada de dimensão 70x70x50cm em concreto fck = 25MPa, a uma profundidade média de 1,40m e armadas com barras diâmetro 10mm de aço CA-50, espaçadas a cada 12cm, utilizando formas em tábuas de madeira não aparelhada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2,5x30cm, pinus ou equivalente. Os pilares metálicos terão altura variável, e deverão ser fabricados com perfis de aço UDC 100x40mm (ou similar), duplo (dois perfis soldados). No total, serão executados 8 pilares, nas seguintes alturas aproximadas: 3,68m; 4,13m; 4,51m; 4,64m; 4,81m; 5,06m. Serão instaladas 4 meias tesouras metálicas para os vãos de 8m e 2 tesouras inteiras para os vãos de 14m, conforme indicado em planta. As tesouras deverão ser fabricadas com perfis de aço UDC. Sobre as tesouras, serão instaladas tramas metálicas compostas por terças de perfil U enrijecido e tirantes. Todas as estruturas metálicas deverão possuir pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor azul escuro. Após executadas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha termoacústica com EPS e=30mm, revestida em uma face com aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS), telha trapezoidal TP40 (ou similar). O encontro da nova cobertura com a edificação existente deverá ser protegido de infiltrações por meio da instalação de rufo em aço galvanizado, em toda a extensão.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.

VALOR DO ITEM: R\$ 47.300,40.

Item 6. GERAÇÃO DE RENDA I – Descrição: Instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente – 481,90 m²

Este projeto consiste na instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente do prédio Geração de Renda I. Para tal, será realizado a instalação de telhamento com telha ondulada termoacústica com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS). A especificação da telha deverá coincidir com a telha da cobertura já existente. Em razão de possíveis divergências nas dimensões de telha entre fabricantes, para fiel ajuste e encaixe entre os telhamentos, é de responsabilidade da Contratante a verificação in loco da cobertura. As telhas adquiridas e instaladas na parte superior deverão ter perfeito ajuste com as telhas inferiores.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.

VALOR DO ITEM: R\$ 51.081,40.

Item 7. GERAÇÃO DE RENDA II – Descrição: Instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente – 1.079,08 m²

Este projeto consiste na instalação de isolamento térmico sobre cobertura existente do prédio Geração de Renda II. Primeiramente, deverão ser retirados os exaustores existentes no local. Após finalizados todos os serviços aqui previstos, os mesmos devem ser reinstalados. Para a cobertura, será realizada a instalação de telhamento com telha trapezoidal termoacústica com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS). A especificação da telha deverá coincidir com a telha da cobertura já existente. Em razão de possíveis divergências nas dimensões de telha entre fabricantes, para fiel ajuste e encaixe entre os telhamentos, é de responsabilidade da Contratante a verificação in loco da cobertura. As telhas adquiridas e instaladas na parte superior deverão ter perfeito ajuste com as telhas inferiores.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.

VALOR DO ITEM: R\$ 114.382,48.

Item 8. GALPÃO PARQUE DE MÁQUINAS – Descrição: Construção de um galpão – 711,83 m²

Este projeto consiste na construção de um galpão em frente ao Parque de Máquinas da Prefeitura. O projeto das estruturas de fundações deverá ser elaborado pela empresa Contratada. As especificações das fundações aqui apresentadas foram estimadas apenas para elaboração do orçamento. Para tal, foram considerados: Nivelamento das sapatas através de lastro de concreto magro na espessura de 5cm, traço 1:3:3 de cimento, areia média e brita 1; Sapatas do tipo isolada de dimensão 100x100x50cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

em concreto fck = 25MPa, a uma profundidade média de 1,40m e armadas com barras diâmetro 10mm de aço CA-50, espaçadas a cada 12cm, utilizando formas em tábuas de madeira não aparelhada de 2,5x30cm, pinus ou equivalente. Serão executados 18 pilares metálicos, com altura de 6m em relação ao nível do piso, e deverão ser fabricados com perfis de aço UDC. Serão instaladas tesouras inteiras metálicas para vencer os seguintes vãos aproximados: 16,15m; 16,79m; 17,70m; 18,62m; 19,54m; 20,46m; 21,38m; 22,30m; 23,23m. As tesouras deverão ser fabricadas com perfis de aço UDC. Sobre as tesouras, serão instaladas tramas metálicas compostas por terças de perfil U enrijecido e tirantes. Ainda, deverá ser instalada estrutura metálica para fixação da platibanda. Todas as estruturas metálicas deverão possuir pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético, na cor azul escuro. Após executadas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha trapezoidal TP40 (ou similar) em aluzinco e=0,5mm, sem pintura. Na parte frontal da edificação, será instalada platibanda de altura 1,20m, com telha trapezoidal TP40 (ou similar) em aluzinco e=0,5mm, sem pintura. Na parte frontal e de fundos da edificação, deverá ser instalada calha em aço galvanizado para coleta das águas pluviais, que serão direcionadas para os tubos de PVC d=100mm, executados conforme indicação em planta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.

VALOR DO ITEM: R\$ 174.398,35.

2. A responsabilidade pelas estruturas/coberturas metálicas será da CONTRATADA, devendo esta apresentar ao CONTRATANTE, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto e execução de todas as estruturas contratadas. A liberação de início das obras está sujeita à entrega dessa documentação.
3. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do CONTRATANTE, por seu respectivo Fiscal de Contratos. Todas as etapas das obras deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.
4. A CONTRATADA deverá executar as obras, objeto deste Contrato, com base no projeto aprovado pela Engenharia, e deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, prazos, quantitativos, materiais e serviços definidos no Projeto Executivo e seus Anexos.
5. A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente contratação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a CONTRATADA e seus empregados.
6. A aquisição de materiais e/ou instalação das estruturas deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 416.681,43 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**, sendo **R\$ 55.606,03 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e três centavos)** correspondente à mão de obra e **R\$ 361.075,40 (trezentos e sessenta e um mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos)** referente aos materiais, assim especificado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Item 2. Total de R\$ 29.518,80 (vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 6.077,40 (seis mil, setenta e sete reais e quarenta centavos) de mão-de-obra e R\$ 23.441,40 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) referente a materiais;

Item 3. Total de R\$ 47.300,40 (quarenta e sete mil, trezentos reais e quarenta centavos), sendo R\$ 6.757,20 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) de mão-de-obra e R\$ 40.543,20 (quarenta mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) referente a materiais;

Item 6. Total de R\$ 51.081,40 (cinquenta e um mil, oitenta e um reais e quarenta centavos), sendo R\$ 7.710,40 (sete mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos) de mão-de-obra e R\$ 43.771,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais) referente a materiais;

Item 7. Total de R\$ 114.382,48 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 17.265,28 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) de mão-de-obra e R\$ 97.117,20 (noventa e sete mil, cento e dezessete reais e vinte centavos) referente a materiais;

Item 8. Total de R\$ 174.393,35 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 17.795,75 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) de mão-de-obra e R\$ 156.602,60 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos) referente a materiais.

§1º O pagamento será efetuado de acordo com o andamento dos serviços e do cronograma físico-financeiro, após avaliação, medição e aprovação do setor de engenharia do Município.

§2º O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

§3º A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§4º O pagamento fica condicionado a apresentação de CNO – Cadastro Nacional de Obras de cada item constante no objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. A CONTRATADA deverá iniciar as obras imediatamente após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município, sendo que o prazo para conclusão de cada item será diferenciado, e deverá obedecer ao estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA e no Projeto Básico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3. A CONTRATADA deverá entregar as obras totalmente concluídas e prontas para uso conforme prazos estabelecidos para cada item.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 04 122 0015 2003 33903900000000 0001

0402 22 661 0113 1029 44905100000000 0001

0501 26 782 0123 1154 44905100000000 0001

0502 15 451 0077 2013 44905100000000 0001

0601 12 361 0067 1149 44905100000000 0020

0605 27 812 0068 1011 44905100000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no edital, bem como a critério da administração, poderá declarar rescindido o presente contrato, nos casos do art 78 da lei.

2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de início das obras ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato / nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

1. Executar as obras de acordo com as especificações e prazos determinados pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à mesma multa estabelecida no Item 2 da Cláusula Quinta.

2. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

3. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4. Empregar boa técnica na execução das obras.

5. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações.

6. Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**

9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11. Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do município, por seu respectivo Fiscal de Contratos. Todas as etapas da execução deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

CLÁUSULA OITAVA – EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, em 15 de janeiro de 2020.

MARCOS ANDRE PIAIA
CONTRATANTE

CONSTRUTORA DRABACH EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas Instrumentais:

GLÁUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72